

OFÍCIO CIRCULAR Nº 012/2023-GSEFAZ

Manaus, 25 de julho de 2023.

Aos Senhores Ordenadores de Despesa da Administração Direta e Indireta do Estado do Amazonas

Assunto: Retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte.

Prezados Senhores (as),

1. Ao cumprimentá-los cordialmente e, considerando as disposições contidas na Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 12 de janeiro de 2012 e alterações posteriores, vimos informar as alíquotas a serem aplicadas na retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) nos pagamentos efetuados às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme ANEXO I da referida Instrução Normativa.
2. Salientamos que as retenções do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), com as alíquotas informadas em anexo, deverão ser aplicadas a partir de **01/08/2023**.
3. Na liquidação da despesa, a retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor do documento fiscal a ser pago a alíquota [percentual] do Imposto de Renda constante na Tabela de Retenção - Anexo.
4. As pessoas jurídicas contratadas deverão emitir as notas fiscais ou faturas em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, devendo não ser aceito documento de cobrança emitido em desacordo com as normas previstas na referida Instrução Normativa, para fins de liquidação da despesa.
5. Diante desse cenário, ressaltamos a necessidade de levar esta informação ao conhecimento dos Departamentos Financeiro e Contábil da respectiva Unidade Gestora, bem como, consideramos relevante que esse órgão ciente as empresas prestadoras de serviços e fornecedoras de bens.

Atenciosamente,

[documento assinado digitalmente]
ALANA BARBOSA VALÉRIO TOMAZ
Secretária de Estado da Fazenda, em substituição



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

TABELA DE RETENÇÃO – CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012

| Alíquota | Código da Receita | Natureza do Bem ou Serviço a ser prestado |
|--|-------------------|---|
| 4,80% | 6190 | Serviços de abastecimento de água |
| | | Telefone |
| | | Correio e telégrafos |
| | | Vigilância |
| | | Limpeza |
| | | Locação de mão de obra |
| | | Intermediação de negócios |
| | | Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza |
| | | Factoring |
| | | Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal |
| Demais serviços. | | |
| 2,40% | 6175 | Passagens aéreas Nacional e Internacional, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850 |
| | 8850 | Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais |
| | 6188 | Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar |
| | | Seguro saúde |
| 1,20% | 6147 | Alimentação |
| | | Energia elétrica |
| | | Serviços prestados com emprego de materiais |
| | | Construção Civil por empreitada com emprego de materiais |
| | | Serviços hospitalares |
| | | Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatologia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas |
| | 8767 | Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767(Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais) |
| | | Produtos farmacêuticos, Perfumaria e Higiene Pessoal |
| | | Mercadorias e bens em geral |
| | | Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais |
| Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações | | |
| Produtos a que se refere o § 2º do art. 22 (Produtos Farmacêuticos específicos) | | |
| Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k" do inciso I do art. 5º | | |
| Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º | | |



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

TABELA DE RETENÇÃO – CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012

| Aliquota | Código da Receita | Natureza do Bem ou Serviço a ser prestado |
|----------|-------------------|--|
| 0,24% | 9060 | Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19, da IN nº 1.234/2012 Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20, da IN nº 1.234/2012 Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21, da IN nº 1.234/2012. |
| | 8739 | Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf). |

www.sefaz.am.gov.br
[instagram.com/sefazamazonas](https://www.instagram.com/sefazamazonas)
[facebook.com/sefazamazonas](https://www.facebook.com/sefazamazonas)
protocolovirtual.amazonas.am.gov.br

gsefaz@sefaz.am.gov.br
Fone:(92) 2121-1600
Avenida André Araújo, 150,Aleixo
Manaus - AM
CEP: 69060-000

Secretaria de
Fazenda